



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação



Universidade Federal
de Ouro Preto

OF.CIRCULAR/PROPP nº 011/2013.

Ouro Preto, 25 de abril de 2013.

Prezado (a) Senhor (a),

Considerando inúmeros questionamentos sobre as regras de acúmulo de bolsa de pós-graduação CAPES e CNPq com vínculo empregatício, esta Pró-Reitoria gostaria de esclarecer:

1. O quadro legal que normatiza a concessão de bolsas está sujeito à constante regulação pelas agências de fomento, portanto, os esclarecimentos deste ofício não devem eximir os Coordenadores e Colegiados de Curso de Pós-Graduação de se manterem informados sobre a legislação pertinente, já que são os responsáveis, em primeira instância, pela implementação das referidas bolsas.

2. A Portaria conjunta CAPES-CNPq n.º 1, de 15 de julho de 2010, tem sido complementada por diversos esclarecimentos que podem ser obtidos no site da CAPES (www.capes.gov.br). Podemos resumi-los no que segue:

a) De modo geral não será admitida a **concessão imediata** de bolsa na existência de vínculo empregatício no ato da matrícula, pois a autorização para o acúmulo de vínculo e bolsa depende de um parecer do orientador com base no rendimento acadêmico do aluno, portanto, algo possível apenas após o primeiro semestre cursado.

b) A exceção a esta norma aplica-se aos docentes da Rede Pública de ensino básico, profissionais da Rede Pública de saúde e professores substitutos das IFES. Apenas estes poderão acumular bolsa e vínculo empregatício prévio à matrícula no curso de Pós-Graduação, segundo consta no site da CAPES (<http://www.capes.gov.br/duvidas-frequentes/63-bolsas-de-estudo/4914-posso-acumular-a-bolsa-da-capes-com-atividade-remunerada>).

c) Docentes do quadro permanente e Técnicos Administrativos da UFOP enquadram-se na situação descrita no item "a" deste ofício.

d) Essas regras não se aplicam para as bolsas de mestrado e doutorado concedidas com recursos da UFOP, que são reguladas pela PORTARIA REITORIA Nº. 601, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009, disponível no site da PROPP. A referida portaria veda o acúmulo de bolsa com qualquer vínculo empregatício.

Sem mais para o momento, subscrevo.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Valdei Lopes de Araujo
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação